

Decreto n.º 32/56

Dirige-se ao Sr. Desembargador da 1ª Instância

O Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu.

Condição de ter sido acatado o art. 3º de Lei n.º 97/56

Deputado -

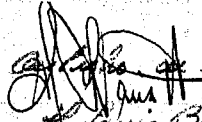
Art. 1º) Fica aberto na Prefeitura Municipal desta Prefeitura, um crédito especial de R\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes das festas do dia 24 de outubro, data em que ocorrerá a festa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) As despesas decorrentes desta despesa correrão por conta do Exercício de 1956, desde que verificadas no exercício de 1956.

Art. 3º) As despesas realizadas com as festas serão apresentadas à Prefeitura Municipal por meio de Balanço, assinado pelo Sr. Presidente e Sr. Secretário da Comissão para tal fim nomeada.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 24 de Outubro de 1956


Adair Basermann
Prefeito Municipal